

RS2.894.047,32. Dotação: OP 2018: 1261.12.361.214.4657.0001.3390.30.07 Fonte: 10.1.1. UPG: 2080. Vigência: 12(doze) meses a contar da publicação do extrato. Assinantes: Hercules MacedoeAlvimar Pereira Rodrigues.

Contrato n.º 9197465 - Processo SEI n.º 1260.01.0002466/2018-48. Assinatura: 19/12/2018. Partes: EMG/SEE e a Digital Informática e Tecnologia Ltda. - ME. Objeto: Aquisição decabos, ferramentas e utensílios para informática- Pregão n.º 23/2018. Valor: R\$169.480,00. Dotação: OP 2018: 1261.12.361.211.4644.0001 elementos de despesas: 339030-16,339030-22,339030-20,449052-10 e449052-07Fonte: 10.1.UUPG: 2203. Vigência: 12 (doze)meses a contar da publicação do extrato. Assinantes: Hercules Macedoe Guilherme de Oliveira Moreira.

EXTRATO DE ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel n.º 434.063 Assinatura: 26/10/2018. Partes: SEE/MG e Adeinha Pereira de Faria. Objeto: Imóvel para funcionamento da Garagem da SRE de Janaúba. Município: Janaúba – MG. Valor: R\$1.359,03. Vigência: 01/11/2018 a 31/10/2019. Dotação Orçamentária: OP/2018: 1261.12.122.701.2002 .0001.339036.11 - Fonte: 10.1.0. Assinantes: Marli Francisca Soares e Adeinha Pereira de Faria.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Retifica-se o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel n.º 432.594 publicado em 18/10/2018. Onde se lê: Valor: R\$7.488,58, leia-se: Valor: R\$7.167,00.

13 cm -19 1177490 - 1

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE TEÓFILO OTONI – NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE APURAÇÃO – DE DANO AO ERÁRIO-

A Diretoria Administrativa e Financeira – DAFI – da Superintendência Regional de Ensino de Teófilo Otoni – notifica o autuado abaixo relacionado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, da decisão administrativa que confirmou a penalidade no respectivo auto de infração. O autuado deverá entrar em contato com a DAFI no endereço: Travessa São José, nº 75, Centro, Teófilo Otoni/MG, CEP: 39800-903 – TEL.: (035)3087-2189, para obtenção do Auto de Apuração de Danos ao Erário(AADE), para quitar o débito devidamente atualizado, sob pena de envio do convênio à Tomada de Contas Especial, conforme previsão do Decreto nº 46.830/2015.

Autuado: Gustavo Martins Krul, CPF.: 062.061.846-92. Termos de Compromisso nº 817851/2016, 822773/2016 e 834979/2017 – AADEs nº 632/2018, 633/2018 e 634/2018. Data de vencimento: 10(dez) dias a contar da data desta publicação.

4 cm -19 1177110 - 1

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PNAE A Caixa Escolar Waldemar Pezzini torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04/01/2019 às 08:30 horas, Processo licitatório nº 10/2018, Modalidade CONVITE para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Waldemar Pezzini, localizada na Rua Caxias nº 66 – Bairro São Cristóvão em Matozinhos MG – CEP: 35.720-000 Telefone (031)3712-2809, e-mail: escola.310646@educacao.mg.gov.br até o dia 03/01/2019, de 08:00 às 13:00 hs. EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR. A Caixa Escolar WALDEMAR PEZZINI realiza Chamada Pública nº 06/2018 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os fornecedores individuais, grupos

formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista artigo 27 da Resolução FNDE nº 04/2015, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 25/01/2019 às 08:15 na EE Waldemar Pezzini, localizada na Rua Caxias nº 66 – Bairro São Cristóvão – CEP: 35.720-000 – Telefone (031) 3712-2809, e-mail: escola.310646@educacao.mg.gov.br. Os quantitativos e gêneros alimentícios estão disponíveis na página da Internet: http://agriculturafamiliar.educacao.mg.gov.br

5 cm -19 1177267 - 1

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 9196269/2018. OBJETO: acréscimo no percentual de 24,89% (vinte e quatro inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) ao contrato de fornecimento de móveis. VALOR TOTAL: R\$ 52.380,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1441.03.092.726.4150.0001.4490.5214.0.10.1, conforme Lei Orçamentária nº 22.943/2018. Signatários: Gério Patrocínio Soares, Peter Junio Carvalho de Oliveira e Pierre Airam Carvalho Oliveira. Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2018.

3 cm -19 1177214 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e HO CHAIR MÓVEIS LTDA-ME. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 9196270/2018. OBJETO: acréscimo no percentual de 24,71% (vinte e quatro inteiros e setenta e um centésimos por cento) ao contrato de fornecimento de móveis. VALOR TOTAL: R\$ 29.899,35 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1441.03.092.726.4150 .0001.4490.5214.0.10.1, conforme Lei Orçamentária nº 22.943/2018. Signatários: Gério Patrocínio Soares e Pierre Airam Carvalho Oliveira. Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2018.

3 cm -19 1177221 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e 2P COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 9196276/2018. OBJETO: acréscimo no percentual de 24,93% (vinte e quatro inteiros e noventa e três centésimos por cento) ao contrato de fornecimento de móveis. VALOR TOTAL: R\$ 53.351,46 (cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1441.03.092.726.4150.0001.4490.5214.0.10.1, conforme Lei Orçamentária nº 22.943/2018. Signatários: Gério Patrocínio Soares e Maria das Graças Carvalho Oliveira. Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2018.

3 cm -19 1177223 - 1

ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 1910002847 Processo SEI n.º 1080.01.0029075/2018-36

Partes: Estado de Minas Gerais/ Secretaria de Estado de Fazenda – SEF e a Advocacia-Geral do Estado – AGE. Objeto: estabelecimento de mútua cooperação e intercâmbio entre os convenentes, visando permitir, no âmbito da Administração Pública Estadual, a otimização da cobrança do crédito tributário, bem como do controle do risco fiscal do Estado. Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2024. Belo Horizonte, 18/12/2018.

2 cm -19 1177093 - 1

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO - CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - PMMG

CATEGORIA III – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
Mês/ano	CNPJ	Razão Social	Data de exigibilidade	Justificativa	Valor
11/2018	23065084/0001-47	ANCORA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELLI - ME	14/11/2018	Considerando a alínea “b”, do inciso XXVI, do anexo I, da Decisão Normativa n. 01/2018, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE MG) determina a avaliação do cumprimento do caput do art. 5º da Lei 8.666/93. Justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento destas despesas, amparado pelas seguintes razões: Considerando que o crédito devido a empresa trata-se de serviço continuado e imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público e manutenção do funcionamento das atividades finalísticas do órgão, sendo necessário quitar o débito junto à empresa, para manutenção do acordado em contrato e pagamento dos funcionários, conforme a legislação trabalhista. Considerando ainda que o atraso no pagamento por parte da Administração Pública vem acarretando uma série de problemas para manutenção dos contratos.	R\$ 58.645,37

Eduardo Mol Marino, Ten Cel PM Ordenador de Despesas do CSC-PM

Ederson de Assis Carvalho, Chefe da SOFI CSC-PM 1º Ten PM

JUSTIFICATIVA DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

CATEGORIA III – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
Mês/ano	CNPJ	Razão Social	Data de exigibilidade	Justificativa	Valor
11/2018	00109393/0001-76	COLABORE ADMINISTRACAO & SERVICOS LTDA	14/11/2018	Considerando a alínea “b”, do inciso XXVI, do anexo I, da Decisão Normativa n. 01/2018, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE MG) determina a avaliação do cumprimento do caput do art. 5º da Lei 8.666/93. Justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento destas despesas, amparado pelas seguintes razões: Considerando que o crédito devido a empresa trata-se de serviço continuado e imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público e manutenção do funcionamento das atividades finalísticas do órgão, sendo necessário quitar o débito junto à empresa, para manutenção do acordado em contrato e pagamento dos funcionários, conforme a legislação trabalhista. Considerando ainda que o atraso no pagamento por parte da Administração Pública vem acarretando uma série de problemas para manutenção dos contratos. Ten Cel Eduardo Mol Marino, Ordenador de Despesas do CSC-PM	R\$ 152.791,50

Eduardo Mol Marino, Ten Cel PM Ordenador de Despesas do CSC-PM

Ederson de Assis Carvalho, Chefe da SOFI CSC-PM 1º Ten PM

22 cm -19 1177162 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG – CTS: Contrato nº 9.208.390 /2018. Partes PMMG x Empresa Tait Comunicações Brasil Ltda. Objeto: aquisição de 47 rádios transceptores tipo móvel digital, no valor total de R\$ 247.032,00;

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG – CTS: Contrato nº 9.208.391 /2018. Partes PMMG x Empresa Tait Comunicações Brasil Ltda. Objeto: aquisição de 05 rádios transceptores tipo móvel digital, no valor total de R\$ 26.000,00;

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG – CTS: Contrato nº 9.208.385 /2018. Partes PMMG x Empresa Motorola Solutions Ltda. Objeto: aquisição de 50 rádios transceptores tipo portátil, no valor total de R\$ 205.000,00;

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG – CTS: Contrato nº 9.208.393 /2018. Partes PMMG x Empresa Motorola Solutions Ltda. Objeto: aquisição de 20 rádios transceptores tipo portátil, no valor total de R\$ 82.000,00;

4 cm -19 1177344 - 1

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PMMG – 18º RPM Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de empresa para serviços de mudança de servidor transferido, para atender a demanda da sede da 18º RPM e unidades apoiadas. Processo de compra 1259973/45-2018. Resultado: Deserto.

1 cm -19 1177077 - 1

EXTRATO DE SOLUÇÃO DE PROCESSO PUNITIVO

POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO – EMPRESA LYRON INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 15.427.657/0001-07 - O MAJ PM CHEFE DO CSA-TIC/PMMG, no uso de suas atribuições, torna público o Ato Administrativo de Solução da Portaria 51/2016, PAP 12/2016. Extinção do processo por perda do objeto.

2 cm -19 1177123 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG - 11º RPM x CONSTRUTORA NOBRE LTDA - EPP - Carta Convite 01/2018 - Processo 1257654 39/2018 – Contrato Nº 9208230 - Objeto: Prestação de serviços de arquitetura e engenharia para construção de telhado na 98ª AISP em Montes Claros/MG. Vigência: 19/12/2018 a 19/12/2019. Valor R\$ 47.035,91.

2 cm -19 1177108 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

CMI/DAL-PMMG – Planejamento de Registro de Preços 354/2018. PE 27/2018, UE 1250072. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ADAPTAÇÃO DE CELAS EM VIATURA. Encaminhamento das propostas a partir do dia 21/12/2018 às 10:00h. Abertura das propostas e sessão de pregão: 10/01/2019 às 09:00h. Maiores informações: telefex (31) 2123-1039, e-mail: cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br, em horário comercial. Edital estará disponível no site: www.compras.mg.gov.br

2 cm -19 1177130 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

CMB-PM/DAL – PMMG X Maquete Comercio e Serviços Eireli-ME. Contrato 166/2018, COMPRAS nº 9197837/2018, RP 24A/2018, PL 332/2018. Objeto: Aquisição de Lanternas. Valor total R\$ 1.904,00. Vigência até 28/02/2019.

4 cm -19 1177118 - 1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES - IPSM

JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

O DIRETOR DE SAÚDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, do Regulamento do IPSM, aprovado pelo Decreto 45.741, de 22 de setembro de 2011, em cumprimento ao art. 16 da Constituição Estadual, e artigo 1º, inciso II, da Portaria DG nº 666/2018, de 09 de abril de 2018, e CONSIDERANDO: que o IPSM é autarquia do Estado e vinculada à PMMG, por força da Lei Estadual nº. 10.366, de 28 de dezembro de 1990; que a assistência à saúde aos militares e seus dependentes é prestada, pelos órgãos de saúde da Polícia Militar (PMMG) e do Corpo de Bombeiros Militar (CBMMG), com base no artigo 18 da Lei 10.366/90 e executada através do Convênio Tripartite firmado entre a PMMG/CBMMG/IPSM, no sistema denominado SISAU; que o HPM desenvolve atendimentos na área de consultas, cirurgias, recuperação, emergências/urgências, dentre outros atendimentos ambulatoriais de grande importância para o sistema de saúde dos militares; que, em alguns casos, há necessidade de se contratar a prestação de serviço de empresas para atuar dentro do Hospital Militar da PMMG, como objetivo de propiciar atendimento imediato, ou atuação constante nos serviços que servem como suporte para o funcionamento do setor de emergência, leitos, CTI, alimentação de pacientes, dentre outros; que os atendimentos nas unidades de saúde da PMMG e do CBMMG são mais econômicos para o Sistema de Saúde em razão do decréscimo aplicado aos valores pagos aos referidos prestadores credenciados, além dos insumos, materiais e medicamentos; que o IPSM investe valores consideráveis nas unidades de saúde da PMMG e CBMMG, em infraestrutura e equipamentos, para o exercício da atividade em saúde e, portanto, com base nos princípios da razoabilidade e eficiência, não é concebível a falta de utilização dessas estruturas; a atual situação de crise econômica do Estado de Minas Gerais, que inclusive decretou situação de calamidade financeira (Decreto Estadual nº 47.101/2016), sendo que os recursos financeiros repassados ao IPSM não têm sido suficientes para custear o sistema de saúde de forma integral; a necessidade de manter o atendimento do público militar e de seus dependentes, prioritariamente, nas unidades de saúde da PMMG e do CBMMG; as relevantes razões de interesse público retro delineadas e a necessidade do IPSM em estabelecer prioridades de pagamento, dado o caráter excepcional previsto no caput do artigo 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 12 Decreto Estadual 37.924/96, no intuito de se evitar a quebra da prestação de serviços com o não comprometimento da dinâmica de funcionamento das unidades de saúde da PMMG e do CBMMG, especialmente no HPM, onde o fluxo de atendimento de saúde é o mais intenso e diversificado; RESOLVE priorizar, fora da ordem cronológica de adimplimento da exigibilidade, na Unidade Executora 2120010, o pagamento do seguinte prestador de serviços de saúde, pessoa jurídica, que atua no HPM:

CNPJ	NOME	NOTA FISCAL	VALOR (R\$)	DATA DA EXIGIBILIDADE
21.693.445/0001-74	SERMIG SERV. RADIOLOGIA E ULTRA- SONOGRAFIA DE MINAS GERAIS	2018/1051	477.039,00	11/09/2018
		2018/1204	477.324,64	09/10/2018
		2018/1206	61.433,69	09/10/2018
		2018/1366	32.690,79	12/11/2018
		2018/1368	429.583,74	12/11/2018
		2018/1514	738,55	11/12/2018
		2018/1515	551.220,45	11/12/2018

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2018.

(a) Fabiano Villas Boas, Cel. PM QOR Diretor de Saúde do IPSM

18 cm -19 1177318 - 1

JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

O DIRETOR DE SAÚDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, do Regulamento do IPSM, aprovado pelo Decreto 45.741, de 22 de setembro de 2011, em cumprimento ao art. 16 da Constituição Estadual, e artigo 1º, inciso II, da Portaria DG nº 666/2018, de 09 de abril de 2018, e CONSIDERANDO: que o IPSM é autarquia do Estado e vinculada à PMMG, por força da Lei Estadual nº. 10.366, de 28 de dezembro de 1990; que a assistência à saúde aos militares e seus dependentes é prestada, pelos órgãos de saúde da Polícia Militar (PMMG) e do Corpo de Bombeiros Militar (CBMMG), com base no artigo 18 da Lei 10.366/90 e executada através do Convênio Tripartite firmado entre a PMMG/CBMMG/IPSM, no sistema denominado SISAU; que o HPM desenvolve atendimentos na área de consultas, cirurgias, recuperação, emergências/urgências, dentre outros atendimentos ambulatoriais de grande importância para o sistema de saúde dos militares; que para atender às demandas desses atendimentos é necessária a aquisição de produtos específicos de saúde, tais como equipamentos, medicamentos, material médico e odontológico, sem os quais alguns setores, tais como Centro Cirúrgico, Centro de Terapia Intensiva CTI e Pronto Atendimento, não poderiam funcionar, o que traria enorme prejuízo, com riscos iminentes aos beneficiários do sistema SISAU; que os atendimentos nas unidades de saúde da PMMG e do CBMMG são mais econômicos para o Sistema de Saúde em razão do decréscimo aplicado aos valores pagos aos referidos prestadores credenciados, além dos insumos, materiais e medicamentos; que o IPSM investe valores consideráveis nas unidades de saúde da PMMG e CBMMG, em infraestrutura e equipamentos, para o exercício da atividade em saúde e, portanto, com base nos princípios da razoabilidade e eficiência, não é concebível a falta de utilização dessas estruturas; a atual situação de crise econômica do Estado de Minas Gerais, que inclusive decretou situação de calamidade financeira (Decreto Estadual nº 47.101/2016), sendo que os recursos financeiros repassados ao IPSM não têm sido suficientes para custear o sistema de saúde de forma integral; a necessidade de manter o atendimento do público militar e de seus dependentes, prioritariamente, nas unidades de saúde da PMMG e do CBMMG; as relevantes razões de interesse público retro delineadas e a necessidade do IPSM em estabelecer prioridades de pagamento, dado o caráter excepcional previsto no caput do artigo 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 12 Decreto Estadual 37.924/96, no intuito de se evitar a quebra da prestação de serviços com o não comprometimento da dinâmica de funcionamento das unidades de saúde da PMMG e do CBMMG, especialmente no HPM, onde o fluxo de atendimento de saúde é o mais intenso e diversificado; RESOLVE priorizar, fora da ordem cronológica de adimplimento da exigibilidade, na Unidade Executora 2120010, os pagamentos do seguinte prestador de serviços de saúde, pessoa jurídica, que atua no HPM:

CNPJ	NOME	NOTA FISCAL	VALOR (R\$)	DATA DA EXIGIBILIDADE
20.858.411/0001-20	AMGS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	275330	2476,00	24/10/2018
		299136	25,20	
		289273	900,14	
		299135	37,80	
		299128	1.912,60	
		293888	12,60	
		181886	5.777,69	
		299129	1.219,90	
		292895	320,00	
		302919	12,60	
		289269	25,20	
		277765	37,80	
		279913	81,00	
		294690	120,96	
		298017	120,96	
		297739	1.627,34	
		288924	1.167,00	
		298363	120,96	
		283271	120,96	
		294691	12,60	
		301685	37,80	
		287660	6.290,30	
		278665	1.329,61	
		297555	88,20	
		301862	25,20	
		172180	464,00	
		298361	120,96	
		291597	950,00	
		233851	6.544,73	
		292290	120,96	
290912	609,96			
288286	1.556,88			
295313	1.418,28			
20.858.411/0001-20	AMGS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	302914	25,20	30/10/2018
		303215	25,20	
		304401	681,00	
		292899	50,40	
		293888	12,60	
		302915	120,96	